



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1303/97

Autoriza fornecimento de pedras para construção de prédios urbanos.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

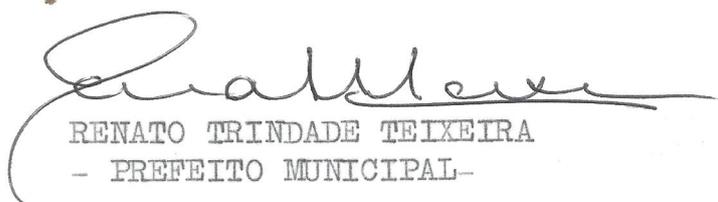
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, pedras destinadas a construção de prédios urbanos.

Art. 2º- O interessado, para obtenção de pedras, deverá ter sua planta previamente registrada e aprovada pelo setor de cadastro de imóveis da Prefeitura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 927/79.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 25 de Fevereiro de 1997.

  
RENATO TRINDADE TEIXEIRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -